



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E ATOS CONGÊNERES

PROCESSO: 60330.000226/2022-14

TERMO ADITIVO Nº 005-CONTRAT-CGLCON/2026-MD

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 002/2023-MD,
firmado entre o Ministério da Defesa e a Associação Brasileira de
Normas Técnicas – ABNT.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA DEFESA (MD) - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DE PESSOAL (DEADI)**, inscrito no CNPJ nº **03.277.610/0001-25**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “Q”, CEP 70049-900, Brasília-DF, neste ato representado pelo Diretor do Departamento de Administração e de Pessoal, **HAROLD VANN HALLEN FONTES**, nomeado pela Portaria nº 709 - Presidência da República/Casa Civil, de 11 de junho de 2025 (publicada no DOU nº 110, Seção 2 de 12/06/2025), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria SEORI/SG-MD nº 3.876, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022), portador da matrícula funcional nº 1492533, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT**, inscrita no CNPJ nº **33.402.892/0001-06**, sediada na Avenida Treze de Maio nº 13 Centro, 27 ao 29º andar CEP 20031-901 – Rio de Janeiro – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RICARDO RODRIGUES FRAGOSO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 60330.000226/2022-14**, tem entre si o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no o art. 57, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Segunda do **Contrato nº 002/2023-MD**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência referente do Contrato nº 002/2023, por 12 (doze) meses, contemplando- se, nesta ocasião, o período de 24/02/2026 até 23/02/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REAJUSTAR** o valor global anual da contraprestação dos serviços que passa de **R\$ 8.939,55 (oito mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)** para **R\$ 9.338,25 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**, em decorrência da apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR ATUAL	VALOR Reajustado
	Contratação de serviço de assinatura de base de dados com coletânea digital de 60 (sessenta) Normas da International Organization for Standardization (ISO), conforme relação em anexo, com				

1	disponibilização de consulta/visualização e impressão ilimitada da coleção de Normas contratadas, via internet, com recursos de atualização e gerenciamento, a serem distribuídas, em formato digital, para as Organizações Militares das Forças Armadas e Administração Central do Ministério da Defesa pelo período inicial de um ano. *Relação de Normas ISO para acesso - Apêndice III.	Serviço	1	8.939,55	9.338,25
Diferença do Valor Reajustado				R\$ 398,70	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 9.338,25 (nove mil, trezentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 52101 – Ministério da Defesa;

Fonte de Recursos: 10000000000;

Programa de Trabalho: 05.122.0032.2000.0001;

Elementos de Despesa: 33.90.35 (serviços de consultoria);

Nota de Empenho: 2026NE367, de 23/02/2026.

3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

4.1. Não haverá exigência de garantia na presente contratação, conforme subitem 7.1 do Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Pelo Contratante:

HAROLD VANN HALLEN FONTES
Diretor

Pela Contratada:

RICARDO RODRIGUES FRAGOSO
Representante Legal da Contratada

Testemunhas:

CEL (EB) RAFAEL AQUINO DOS SANTOS
Gestor Substituto

WESLEY ALAN PINTO LIMA
Fiscal Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rodrigues Fragoso, Usuário Externo**, em 23/02/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Alan Pinto Lima, Assistente**, em 23/02/2026, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Aquino dos Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 23/02/2026, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Diretor(a)**, em 23/02/2026, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8685042** e o código CRC **FC5AF1E3**.